

rentemente prestado em qualquer ponto do território nacional;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º Deixam de ser obrigatoriamente presentes à junta hospitalar de inspecção os militares que sejam nomeados para servir em região militar ou comando territorial independente daquele em que se encontram a prestar serviço.

Art. 2.º Ficam nulas e de nenhum efeito todas as disposições do Decreto n.º 42 937, de 22 de Abril de 1960, referentes à presença obrigatória de militares à junta hospitalar de inspecção.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Junho de 1961. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Mário José Pereira da Silva* — *Adriano José Alves Moreira*.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *A. Moreira*.

---

## MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 18 517

Convindo alterar a lotação do navio hidrográfico *Carvalho Araújo*, fixada pela Portaria n.º 17 277, de 13 de Maio de 1960:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aumentar a lotação normal do referido navio com um segundo-cozinheiro.

Ministério da Marinha, 7 de Junho de 1961. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

---

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

### Aviso

Por ordem superior se torna público que, conforme comunicação do secretário-geral da Organização da Aviação Civil Internacional ao representante do Governo Português no conselho da mesma Organização, a República do Senegal ratificou os Protocolos, assinados em Montreal em 14 de Junho de 1954, referentes a uma emenda do artigo 45 e a certas emendas dos artigos 48 (a), 49 (e) e 61 da Convenção da aviação civil internacional.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 31 de Maio de 1961. — O Director-Geral Adjunto, *Armando Ramos de Paula Coelho*.

---

### Aviso

Por ordem superior se torna público que, conforme comunicação do secretário-geral da Organização da

Aviação Civil Internacional ao representante do Governo Português no conselho da mesma Organização, a República da Costa do Marfim ratificou os Protocolos, assinados em Montreal em 14 de Junho de 1954, referentes a uma emenda do artigo 45 e a certas emendas dos artigos 48 (a), 49 (e) e 61 da Convenção da aviação civil internacional.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 31 de Maio de 1961. — O Director-Geral, *José Luís Archer*.

---

### Aviso

Por ordem superior se torna público que, conforme comunicação do secretário-geral da Organização da Aviação Civil Internacional ao representante do Governo Português no conselho da mesma Organização, a Federação da Malásia ratificou os Protocolos, assinados em Montreal em 14 de Junho de 1954, referentes a uma emenda do artigo 45 e a certas emendas dos artigos 48 (a), 49 (e) e 61 da Convenção da aviação civil internacional.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 31 de Maio de 1961. — O Director-Geral Adjunto, *Armando Ramos de Paula Coelho*.

---

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 43 722

Considerando que foi adjudicada à Sociedade de Construções Mouteira, Penedo & Barrocas, L.<sup>da</sup>, a empreitada de beneficiação e remodelação do quartel da companhia, secção e posto da Guarda Fiscal de Vila Real de Santo António;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de 365 dias, que abrange parte dos anos de 1961 e 1962;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com a Sociedade de Construções Mouteira, Penedo & Barrocas, L.<sup>da</sup>, para a execução da empreitada de beneficiação e remodelação do quartel da companhia, secção e posto da Guarda Fiscal de Vila Real de Santo António, pela importância de 990 000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de 400 000\$ no corrente ano e 590 000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1962.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Junho de 1961. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.